



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento cobertas para veículos desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, nos termos contidos neste instrumento e de acordo com o disposto no contrato.

2. JUSTIFICATIVA

O uso intensivo dos veículos da frota pertencente à Controladoria-Geral do Estado nos serviços pertinentes torna imprescindível a guarda dos carros, como medida de melhores serviços prestados e conservação dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, condições, especificações e valores estimados, conforme segue:

3. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Estacionamento e guarda de veículos (garagem coberta). Box de estacionamento coberto, disponível para guarda dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.	59343	Und/Mês	01	221,95	221,95
TOTAL (R\$)						

4. Caberá ao CONTRATANTE:

- 4.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.
- 4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 4.3. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Execução Orçamentaria e Financeira à **CONTRATADA**, através de *e-mail*.
- 4.4. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- 4.5. Acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.6. Verificar se o serviço prestado, pela **CONTRATADA**, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.7. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que essa proceda sua correção.
- 4.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor designado.
- 4.11. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.2. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 5.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente à prestação do serviço.
- 5.5. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 5.6. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.
- 5.7. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.8. Responsabilizar-se e responder pelo furto/roubo do veículo quando este se encontrar em suas dependências e sob sua responsabilidade.

- 5.9. Responsabilizar-se e responder por furtos de peças, estejam elas localizadas interna ou externamente no veículo.
- 5.10. Responsabilizar-se e responder por furtos de objetos encontrados no interior do veículo.
- 5.11. Abster-se de utilizar qualquer veículo da **CONTRATADA** alçado a sua guarda.
- 5.12. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento nas condições pactuadas.
- 5.13. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos do **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do serviço será iniciada após o início da vigência do contrato, conforme item 7 deste Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento adequado e próprio para estacionamento de veículos.
- 6.3. Os serviços serão prestados continuamente de forma mensal e deverão observar o seguinte:
- 6.3.1. Os serviços deverão ser executados em empresa com no máximo 700 (setecentos) metros de distância da Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO.
- 6.3.2. Razões para que o local de guarda dos veículos seja com a distância supramencionada:
- a) Tempo gasto entre deslocamento e estacionamento, pois a frota é muito pequena e os carros não podem ficar parados muito tempo aguardando esse procedimento;
 - b) Quanto maior à distância, maior o gasto com combustível;
 - c) Com a distância muito longa terá que ser disponibilizado outro veículo para buscar o motorista;
 - d) Motoristas ociosos por mais tempo à espera dos veículos.
- 6.4.3. Identificada desconformidade dos serviços com o estabelecido no Termo de Referência o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, que deverá providenciar sua imediata correção.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001; Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.100.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, jurisdicionada à Superintendência de Gestão Integridade.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Controladoria-Geral do Estado - CGE.
- 9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 9.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 9.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicado às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GONCALVES DA SILVA, Assessor (a)**, em 08/04/2022, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 28/04/2022, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029102596** e o código CRC **BD1B6292**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202211867000555



SEI 000029102596